



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2018

Modifica a Resolução nº 183/90 – Regimento Interno, estabelecendo que a confecção de certificados de requerimentos de congratulações, reproduzirão os termos da ementa.

A Câmara Municipal de Marília resolve:

Art. 1º. O § 8º, do art. 123, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 8º. Os requerimentos de pesar, natalício, congratulações, apoio e repúdio serão protocolados em duas vias, de igual teor, sendo que a segunda via do original será encaminhada ao interessado, com as assinaturas dos Vereadores que desejarem subscrevê-los; havendo mais de um interessado, o Vereador autor indicará previamente a quem encaminhar a segunda via do original, sendo que aos demais será encaminhada cópia xerográfica; caso haja interesse poderá, ainda, o autor do requerimento de congratulações solicitar, por escrito, à Presidência, a confecção de um certificado de congratulação reproduzindo os termos da ementa do requerimento aprovado, para a entrega ao homenageado.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 31 de agosto de 2018.


Wilson Alves Damasceno
Presidente


José Carlos Albuquerque
1º Secretário


Silvia Daniela Domingos D'avila Alves
2º Secretário





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

RESOLUÇÃO Nº

183/90 – Regimento Interno, que a confecção de requerimentos de congratulações, reproduzirão os termos da ementa.

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o Projeto de Resolução em anexo, que modifica a Resolução nº 183/90 – Regimento Interno, estabelecendo que a confecção de certificados de requerimentos de congratulações, reproduzirão os termos da ementa.

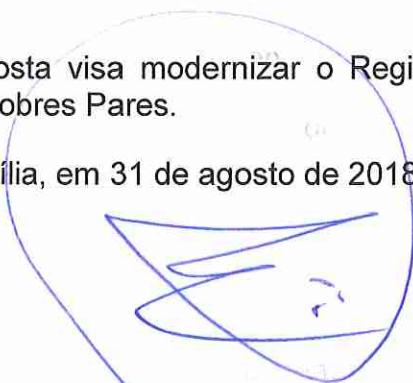
Atualmente, a confecção dos certificados de congratulações, em sua maioria, estão sendo feitos com os dizeres completo do requerimento, deixando-os esteticamente inapropriados ao fim que se destina.

Nossa preocupação é também de outros Vereadores, o que proporcionará uma padronização dos certificados.

Lembramos que a atual redação oferecida pelo § 8º do art. 123 de nosso Regimento Interno não estabelece a forma que estamos propondo, ou seja, constar a ementa.

Nossa proposta visa modernizar o Regimento Interno e, para tanto, solicitamos a apoio nos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Marília, em 31 de agosto de 2018.


Wilson Alves Damasceno
Presidente


José Carlos Albuquerque
1º Secretário


Sílvia Daniela Domingos D'Avila Alves
2º Secretário